



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, na 58ª Sessão Ordinária, realizada no dia 7 de outubro de 2025, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 8/10/2025

CRIA A COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES PARA TRATAR SOBRE O COMÉRCIO E A DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS FALSIFICADAS, CONTENDO METANOL, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a Comissão de Assuntos Relevantes para apurar, estudar e propor medidas referentes à comercialização, distribuição e consumo de bebidas falsificadas contendo metanol no município, com o objetivo de contribuir para a proteção da saúde pública e o fortalecimento da segurança e fiscalização municipal.

Art. 2º A Comissão terá como finalidade:

I – Realizar levantamento de informações junto à Vigilância Sanitária Municipal, Secretaria de Saúde, Procon, Polícia Civil, Polícia Militar, Guarda Civil Municipal e demais órgãos competentes sobre a ocorrência de comercialização e apreensão de bebidas adulteradas;

II – Promover reuniões, audiências públicas e convocações de autoridades e especialistas para discutir o impacto dessas bebidas na saúde da população e nas ações de segurança pública;

III – Propor medidas de prevenção, fiscalização e conscientização, incluindo sugestões legislativas ou administrativas, destinadas a coibir a prática criminosa e proteger o consumidor andreense;

IV – Elaborar relatório final, contendo conclusões e recomendações a serem encaminhadas ao Poder Executivo e demais órgãos envolvidos.

Art. 3º A Comissão de Assuntos Relevantes será composta por 5 (cinco) membros, designados pelo Presidente da Câmara Municipal, observada a proporcionalidade partidária, conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, mediante deliberação do Plenário.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 8 de outubro de 2025, 472º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA

Presidente

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA

Diretor Geral

Proc. CM nº 7446/2025
PR nº 44/2025
RLOS/IGS.

